



EDITAL 18/2022

Seleção de bolsistas para o Projeto de Extensão n. 057834 - Livros que Livram: Remição pela Leitura (Direito & Literatura)

O Grupo de Pesquisa *Phronesis: Jurisdição e Humanidades*, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSM, informa que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes para atuar no Projeto de Extensão **Livros que Livram: Remição pela Leitura (Direito & Literatura)**, nos termos da [Resolução n. 001/2013](#) conforme determina o [Edital n. 18/2022](#).

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. As inscrições dos/as interessados/as serão realizadas somente por meio eletrônico, por meio do link: <https://forms.gle/unxh41MbAX3hwDvDA> no período de 06/06/2022 a 09/06/2022.
- 1.2. Será considerada válida apenas a inscrição enviada tempestivamente contendo todos os campos preenchidos
- 1.3. O/A candidato/a selecionado/a deve estar matriculado(a) regularmente
- 1.4. O/A candidato/a selecionado/a não poderá acumular outra bolsa (Capes, CNPq ou FAPERGS).

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DAS VAGAS

- Projeto: Livros que Livram.
- Vagas: 2
- Cursos: estudantes dos Curso de Direito, Psicologia, Letras, Ciências Sociais, Comunicação (graduação ou pós-graduação)
- No google forms há um campo específico para apresentação de um breve memorial acadêmico, para que o(a) candidato(a) discorra sobre sua trajetória acadêmica, seu envolvimento com atividades de ensino, pesquisa e extensão, seu desempenho acadêmico, bem como justificar seu interesse em atuar no referido projeto.



- Em havendo necessidade, a coordenação do projeto pode requerer agendamento de entrevista com o(a) candidato(a)
- Coordenadoras do Projeto: Angela Araujo da Silveira Espindola e Joélria Vey De Castro

3. DA BOLSA

3.1 A bolsa para estudante de graduação terá valor de R\$ 250,00 mensais, correspondentes a carga horária de 12 horas semanais, ou R\$ 400,00 mensais correspondentes a 20 horas semanais. A bolsa para aluno de pós-graduação terá valor de R\$ 650,00 mensais, com carga horária de 20 horas semanais;

3.2. A seleção do bolsista atende às diretrizes da Resolução 01/2013 da UFSM e do Edital ODH n. 18/2022;

3.3. Para ser beneficiário da bolsa é necessário estar regularmente matriculado/a na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação ou Pós-Graduação até o período final de vigência da bolsa;

3.4. O bolsista não poderá acumular outra bolsa (Capes, CNPq ou FAPERGS);

3.5. O bolsista deverá manter seus dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

3.6. O não cumprimento do plano de trabalho pelo bolsista implica em sua substituição e chamada da lista de suplência desta Chamada.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 O/A candidato/a deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais;

5. DO CRONOGRAMA

Atividade Período Inscrições 06/06/2022 a 09/06/2022

Análise de Currículos e Memoriais: 10/05/2022 a 11/06/2022

Divulgação do Resultado: 13/06/2022

Vigência: de junho à dezembro de 2022



PHRONESIS

6. DA DESCRIÇÃO DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

A Lei 12.433/2011 prevê, em seu art. 126 que “O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena”. Estabelece ainda que: “As atividades de estudo a que se refere o §1o deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância e deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados”. Recentemente, a Resolução do CNJ n. 391/2021, estabeleceu procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade. Para a remição pela leitura, os presos precisam comprovar que leram os livros. Antes da resolução isso era feito por meio de uma resenha. Agora, a resolução permite que isso seja feito por outras formas, inclusive por meio de produção artístico-cultural. A ação ora proposta tem por objetivo, sob a perspectiva do movimento teórico **Direito & Literatura**, nascido nos anos 70, nos Estados Unidos e Europa que avança na América Latina no final dos anos 80, promover não só a remição da pena – um direito do apenado – mas sua inclusão social pela via do acesso à cultura, haja vista a compressão do direito à literatura, nos termos trazidos por Antônio Candido. A proposta apresenta-se ainda como uma parceria da UFSM com o Poder Judiciário, com a SUSEPE e com as unidades prisionais de Santa Maria. Cada obra lida ou equivalente, nos termos desta ação extensionista e após o reconhecimento e validação pelo Poder Judiciário, reduzirá em 4 dias a pena da pessoa presa. A Resolução estabelece o limite de 12 livros lidos por ano e, portanto, 48 dias remidos como teto anual na modalidade da remição pela leitura. Importante registrar que essa ação, por meio de projeto institucional, nasceu em 2018 e vem sendo executada desde 2019, com parceria firmada entre UFSM, SUSEPE, PESM, PRSM e Poder Judiciário. Mensalmente, são promovidas, pelo Projeto Livros que Livram, 4 oficinas literárias (2 em cada unidade prisional), com apresentação e discussão de obras escolhidas pela equipe, cujas resenhas são analisadas pela equipe integrante do Projeto e apresentadas ao Poder Judiciário para fins de remição da pena pela leitura.

A atuação dos bolsistas na ação de extensão relativamente ao Projeto de Extensão Livros que Livram consiste no seguinte:

- Levantamento de obras a serem utilizadas na remição pela leitura dos(as) apenados(as);
- Auxílio na capacitação dos estudantes voluntários
- Coordenação da equipe de correção das resenhas
- Acompanhar mensalmente equipe in loco na PESM
- Acompanhar mensalmente equipe in loco na PRSM
- Produção e apresentação de resumo na JAI e outras mostras de IC
- Gestão da comunicação em mídias digitais do Projeto
- Auxílio no levantamento de dados para construção de relatórios e artigo científico
- Atuação e Promoção de iniciativas de divulgação do projeto de extensão para captação de recursos externos à UFSM

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



6.1 Tão logo tenha início as atividades, a bolsista deverá ter, ou prontamente providenciar, conta corrente, em seu nome (onde seja o titular), para o recebimento de bolsa mensal. A conta não poderá ser conjunta.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto.

6.3 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Extensão – PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.4 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail phronesis.ppgd@ufsm.br

Santa Maria, 06 de junho de 2022.